

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 41/86

Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação ao Estado de terreno de propriedade do Município para edificação de prédio escolar.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de 3.216m² (Três mil, duzentos e dezesseis metros quadrados), confrontando pela frente com a Rua Olímpio ribeiro (Ex-Rua Dois), com 48m (quarenta e oito metros), pelo lado direito com a Rua São Salvador (Ex-Rua Cinco), com 67m (Sessenta e sete metros), pelo lado esquerdo com a Rua Jacareí (Ex-Rua Seis), com 67m (sessenta e setemetros), pelos fundos com terreno de propriedade de Joana Gasparoni, com 48m (quarenta e oito metros), no Bairro Jardim Primavera, nesta cidade de Ubá, MG, de propriedade deste Município.

Art. 2º - O imóvel, de que trata o artigo anterior, será destinado, exclusivamente, à construção, neste Município, do prédio da Escola Estaudal "São José", de 1º Grau, pela CARPE - Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado, sendo vedada qualquer alteração em sua destinação.

Art. 3º - O prazo para início das obras na área doada será de 06 (seis) meses, a partir da data desta Lei, e de 02 (dois) anos para a sua conclusão, findo o que, se não edificada pelo Estado a Escola pretendida, o imóvel retornará ao Patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a indenização.

Art. 4º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, aos 22 de dezembro de 1986.


VEREADOR NORTON ANTÔNIO FAGUNDES REIS

Presidente da Câmara